



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**LEI Nº 3.993, DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

**REVOGA o § 2º do Art. 58 A, da Lei nº 1.852, de 14 de Novembro de 1994.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**FAZ SABER,** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

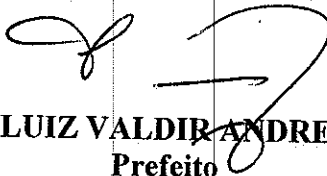
**LEI:**

**Art. 1º** Fica Revogado o § 2º do Art. 58 A, da lei nº 1.852 de 14 de novembro de 1994.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, EM 27 DE AGOSTO DE 2015.**



**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.993, DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

REVOGA o § 2º do Art. 58 A, da Lei nº 1.852, de 14 de Novembro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica Revogado o § 2º do Art. 58 A, da lei nº 1.852 de 14 de novembro de 1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, EM 27 DE AGOSTO DE 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito